



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Cível da Comarca de São José

Rua Domingos André Zanini, 380 - Bairro: Barreiros - CEP: 88117200 - Fone: (48)3287-5253 - Email: saojose.civel3@tjsc.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO Nº 5026672-79.2024.8.24.0064/SC

AUTOR: GRACIETE KLUNK

RÉU: PHD COMERCIO DE MOTOS PECAS E ACESSORIOS EIRELI

DESPACHO/DECISÃO

Vistos para decisão,

Ocupam-se os autos de pedido formulado por sociedade empresária objetivando o deferimento de sua Recuperação Judicial.

Consoante se infere do art. 2º, I, a, da Resolução n. 43/2011 - TJ, alterado pela Resolução n. 21/2018 - TJ, que modificou a competência das Varas Cíveis desta Comarca:

"Art. 2º As 4 (quatro) varas cíveis da comarca de São José terão competência concorrente para:

[...]

a) os feitos cíveis em geral (art. 94 da Lei estatual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979) e os requerimentos de apreensão de veículos (§ 12 do art. 3º do Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969) no território da comarca, ressalvadas as competências da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da comarca da Capital para processar e julgar as recuperações judiciais, falências e seus incidentes, e das varas regionais de direito bancário da Região Metropolitana de Florianópolis" (grifou-se).

Dessa forma, se enquadrando o pedido dentro da competência privativa daquela Unidade Regional, inviável sua continuidade perante este Juízo, sob pena de vulneração da competência absoluta dele e conseqüente nulidade dos atos processuais vindouros.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 64, § 1º, do Código de Processo Civil, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para processar e julgar a presente demanda, determinando a remessa dos autos à Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da comarca da Capital.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DADALT, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067231179v2** e do código CRC **80f28573**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DADALT

Data e Hora: 29/10/2024, às 13:45:4